

LEILÃO ACL Nº CES-007/2021 ANEXO VI DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

Para o perfeito entendimento do EDITAL, as expressões, abreviaturas, siglas e termos técnicos utilizados têm os significados a seguir indicados:

- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL: Órgão normativo, regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica.
- 2. **AUTOPRODUTOR**: Titular de concessão, permissão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo.
- 3. CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CCEE: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na contabilização e liquidação da energia elétrica produzida e consumida no mercado brasileiro de energia elétrica, sob autorização do Poder Concedente e sob regulação e fiscalização da ANEEL, segundo a Convenção de Comercialização do setor elétrico brasileiro.
- COMERCIALIZADOR: Titular de autorização, concessão ou permissão para fins de realização de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- 5. CONSUMIDOR FINAL: Pessoa física ou jurídica, responsável por UNIDADE CONSUMIDORA ou por conjunto de UNIDADES CONSUMIDORAS reunidas por comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, e que, concomitantemente, esteja localizada em áreas contíguas, possa ser atendida por meio de um único ponto de entrega, e cuja medição seja também única.
- CONSUMIDOR LIVRE: CONSUMIDOR FINAL que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995.
- 7. **CRONOGRAMA DO PROCESSO ou CRONOGRAMA**: Calendário indicativo dos principais eventos relacionados ao LEILÃO e anexo ao EDITAL.
- 8. **DECOMP** Determinação da Coordenação da Operação a Curto Prazo: Programa computacional desenvolvido para otimização do planejamento da operação de curto prazo de um sistema hidrotérmico.
- 9. D.U. Dias Úteis.
- 10. **EDITAL**: Instrumento jurídico com as regras relativas ao LEILÃO, constituído pelas seguintes partes:



- Próprio EDITAL
- CRONOGRAMA DO PROCESSO
- ° TERMO DE ADESÃO
- SISTEMÁTICA DO LEILÃO
- Modelo do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA
- DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES
- **ENERGIA**: Quantidade de energia elétrica ativa durante um determinado período de tempo, expressa em MW médio.
- **ENERGIA CONTRATADA**: Quantidade de energia elétrica ativa em MWh contratada pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO e colocada à disposição no CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO definido de acordo com o EDITAL.
- **EXPORTADOR**: Titular de autorização para fins de exportação de energia elétrica.
- **GERADOR**: Titular de autorização, de concessão ou de permissão para fins de geração de energia elétrica.
- **IMPORTADOR**: Titular de autorização para fins de importação de energia elétrica.
- **LEILÃO**: Processo, pelo qual a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. CES compra ou vende a ENERGIA CONTRATADA, regido pelo EDITAL.
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO**: Sistema eletrônico utilizado para a realização do LEILÃO, mediante o emprego de recurso de tecnologia da informação utilizado para o recebimento e a classificação das propostas.
- **PONTO DE ENTREGA**: Ponto virtual, denominado Centro de Gravidade, no SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL, a partir do qual será considerado, para efeito do respectivo instrumento contratual, que a ENERGIA será entregue, de forma simbólica, para a(s) empresa(s) vencedora(s) do LEILÃO.
- **PREÇO DE COMPRA:** Será o PREÇO DE LANCE de cada oferta vencedora do LEILÃO.
- **PREÇO DE LANCE**: Valor em R\$/MWh ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR, sendo utilizado para classificação no resultado do LEILÃO.
- **PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS PLD**: Preço divulgado pela CCEE utilizado para valorar a energia comercializada no mercado de curto prazo, calculado empregando-se os modelos computacionais NEWAVE e DECOMP.



- **PREÇO DE RESERVA**: Valor máximo, em R\$/MWh, aceito pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. CES para a negociação de cada produto. Este preço normalmente não é divulgado aos participantes do leilão.
- **PRODUTOR INDEPENDENTE DE ENERGIA**: Agentes individuais ou reunidos em consórcio que têm concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada à comercialização por sua conta e risco.
- **PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES)**: Empresa(s) devidamente habilitada(s), nos termos deste EDITAL, a participar(em) deste LEILÃO.
- **QUANTIDADE CONTRATADA**: Quantidade de energia elétrica ativa em MWh contratada pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO e colocada à disposição no CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO definido de acordo com o EDITAL.
- **QUANTIDADE DE LANCE**: Montante em MW médios a ser ofertado pelos PROPONENTES VENDEDORES para cada o produto demandado pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. CES. Esse valor uma vez ofertado não pode mais ser modificado durante o LEILÃO.
- **SISTEMÁTICA DO LEILÃO**: Regras que especificam como se dará a operacionalização do LEILÃO.
- **SUBMERCADO**: Corresponde a um dos SUBMERCADOS do Sistema Interligado Nacional: Norte (N), Nordeste (NE), Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO) e Sul (S).
- 29 TERMO DE ADESÃO: Documento em que cada PROPONENTE VENDEDOR manifesta sua adesão às condições do LEILÃO constantes do EDITAL, tornando-o apto a participar do processo.
- 30 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA: Instrumento Contratual de Compra e Venda de Energia Elétrica a ser celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. CES e o VENCEDOR do LEILÃO.
- **UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S)**: Conjunto de instalações e de equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.
- **VENCEDOR(ES) DO LEILÃO**: PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) declarado(s) vencedor(es) pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. CES, conforme procedimentos e condições descritos na SISTEMÁTICA DO LEILÃO e no EDITAL.